



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024.

Abre inscrições e baixa normas para seleção de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, em caráter temporário e excepcional, para atuação nas Secretarias Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, inciso V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o afastamento do servidor público municipal, Sr. Vilmar Freschi, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3451/01, para fruição de licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado, concedida pela Portaria nº 993, de 29 de setembro de 2023, conforme previsão no artigo 104 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), acarretando em longo período distante de suas atividades laborais;

CONSIDERANDO que são comuns os afastamentos legais de servidores, que podem acarretar em longo período de afastamento do trabalho, desencadeando na necessidade de contratação de profissionais em caráter temporário e excepcional para assegurar a continuidade da prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal já foi previamente comunicada do interesse de alguns servidores, ocupantes do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, em concorrer a mandato eletivo e, por consequência, com a necessidade de desincompatibilização, conforme disposto no artigo 114 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a permissão legal constante no artigo 219 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em seu inciso V, que considera como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a substituir servidor legalmente afastado;

RESOLVE baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE DE TÍTULOS**, diante de situação temporária e excepcional, regendo-se pelas seguintes regras:



1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à **abertura de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva** para o cargo de **Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários**, em caráter temporário, para atuação nas Secretarias Municipais, de acordo com o interesse da Administração Pública, em substituição a servidor legalmente afastado, em conformidade com o quadro a seguir especificado:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
01 + CR*	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	40hs	R\$ 2.698,38**.

*CR: Cadastro de reserva.

**Caso o exercício da função seja considerada como insalubre, o servidor também fará jus ao recebimento do respectivo adicional de insalubridade.

1.2. **Será acrescido ao valor do vencimento** do cargo mencionado no subitem nº 1.1, a seguinte vantagem financeira: **Vale-alimentação no valor de até R\$ 485,59 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais**, de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.

1.2.1. O vale-alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2.2. O valor do vale-alimentação será calculado proporcionalmente aos dias em que o servidor esteve em efetivo exercício, no interregno do respectivo mês de apuração.

1.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste. Na hipótese de surgimento de vaga, a convocação se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição:

2.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma presencial, gratuitamente, pelo próprio candidato, junto ao setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, no período de **06 a 13 de março de 2024, das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira (dias úteis)**, não se admitindo recebimento de inscrições fora do período e horário disposto.



2.1.2. O candidato deverá ler de forma completa e atenta este Edital, **preencher integralmente e de forma correta a Ficha de Inscrição** (Anexo II deste Edital), tendo certeza de que possui todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

2.1.3. O candidato é responsável pelas informações constante na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.

2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como a documentação anexa.

2.1.5. **São documentos obrigatórios para a inscrição do candidato:**

a) **Ficha de inscrição preenchida corretamente e assinada pelo candidato** (obrigatória);

b) Cópia de **documento de identificação oficial com foto** (obrigatória);

c) Cópia da **Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”** (obrigatória);

d) Comprovante de **experiência profissional mínima** de 12 (doze) meses em operação de máquinas, equipamentos e implementos descritos no item 4.1 deste Edital; (obrigatório para a fase de classificação);

e) Comprovante de escolaridade/grau de instrução (facultativo - apenas para pontuação);

f) Comprovante de cursos na área (facultativo - apenas para pontuação).

2.1.5.1. O candidato que deixar de apresentar comprovante de escolaridade (alínea “e”) e ainda assim obtiver pontuação suficiente para aprovação, deverá demonstrar ser alfabetizado no momento que for convocado para assumir o cargo, ou perderá o direito à vaga.

2.1.6. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.7. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item anterior, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais termos aditivos, bem como de quaisquer outros editais, avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.9. A validação das inscrições será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

2.1.10. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação preliminar da Prova de Títulos, a partir do dia 18 de março de 2024, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando:



a) Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);

b) Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal.

3.2. O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para classificação neste Processo Seletivo será **obrigatória experiência profissional comprovada** (mínimo de 12 meses de vínculos profissionais) em operar máquinas, equipamentos e implementos, tais como: motoniveladora, trator de pneus, trator de esteiras, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica, entre outros. A exigência se justifica pela necessidade de que o profissional contratado esteja apto a realizar todas as atribuições previstas para o cargo (descritas no Anexo I deste Edital), o que inclui as tarefas citadas neste item.

4.1.1. Para fins de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar comprovantes dos vínculos de trabalho na área de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, como cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do contrato de prestação de serviços, bem como Certidão de Tempo de Serviço emitida por ente público.

4.1.2. Para cada vínculo de trabalho que o candidato pretenda computar, deverá apresentar o respectivo comprovante. Caso não conste a função específica desempenhada, o candidato deverá apresentar documento complementar (declaração, certidão ou documento similar) emitido pelo empregador que demonstre sua experiência profissional na área solicitada.

4.2. Para fins de classificação, o candidato deverá apresentar cópias de comprovantes de escolaridade (diploma ou certificado de conclusão ou histórico escolar), bem como certificados de cursos que tenham sido realizados na área de **Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários**.

4.3. Somente serão aceito como comprovação de escolaridade/grau de instrução e de cursos realizados na área, o certificado, histórico e/ou documento congênere emitido em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi concluído ou, o período cursado.

4.3.1. Os certificados que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, deverão estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, devidamente assinado pela instituição de ensino.

4.4. A aceitabilidade de documentos não previstos neste item 4 fica a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, desde que conste em Ata a motivação e se assegure a isonomia dos candidatos.



4.5. Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

4.6. Vínculos de trabalho, eventuais graus de instrução, ou cursos na área, **sem comprovação, serão desconsiderados.**

4.7. A pontuação dos documentos encaminhados será realizada na forma do item seguinte.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Após a análise documental, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

a) **a cada certificado de escolaridade/grau de instrução** (reconhecidos pelo MEC) **ou cursos:**

a.1) ensino fundamental - anos iniciais: 0,5 (meio) ponto;

a.2) ensino fundamental - anos finais: 0,5 (meio) ponto;

a.3) ensino médio - 0,5 (meio) ponto;

a.4) ensino superior - 0,5 (meio) ponto (limitado a um);

a.5) pós-graduação - 0,5 (meio) ponto (limitada a uma);

a.6) cursos **na área específica de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários: a cada 10 horas de curso, o equivalente a 0,5 (meio) ponto, limitado a 2,5 pontos.**

b) **experiência profissional:**

b.1) a cada 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada, na área de **Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários: 01 (um) ponto, limitado a 05 pontos;**

b.2) Será admitido o somatório de diferentes vínculos de trabalho para fins de atingir a pontuação prevista na alínea “b.1”.

b.3) Conforme exposto no item 4.1 e seguintes, será obrigatória a comprovação de experiência profissional em operação de máquinas, equipamentos e implementos. A ausência destes vínculos profissionais desclassificará o candidato.

5.2. **O somatório máximo admitido para o candidato será de 10 (dez) pontos.** Caso ocorra empate nessa pontuação, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 6.1 deste Edital.

5.3. **Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 01 (um) ponto.**

6. DO DESEMPATE

6.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, o desempate será feito a partir do seguinte critério:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);



- b) maior experiência profissional;
- c) sorteio.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia 18 de março de 2023.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**, a partir da data da divulgação da classificação preliminar para entrar com pedido de reconsideração junto ao setor de Recursos Humanos (na Prefeitura) em forma de documento físico (preferencialmente digitado) e assinado pelo candidato, constando a justificativa.

8.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

8.3. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

9. DA ADMISSÃO

9.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame admissional, o Poder Público preencherá as vagas conforme a necessidade da Administração Municipal.

9.2. Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Administração e Fazenda Adjunta), os documentos descritos nos subitens a seguir, sob pena de perder a vaga:

9.2.1. Cópias e originais:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido *on-line* (poderá ser expedido no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;

f) Nº de PIS ou PASEP;

g) Certificado de Reservista (se for o caso);

h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));



- i) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) Comprovante da habilitação exigida (alfabetização);
- l) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria “D”;
- m) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- n) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
- o) Tipagem Sanguínea;
- p) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- q) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- r) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- s) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- t) Certidão Criminal - <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>
- u) 01 Foto 3x4 Recente;
- v) Telefone p/ contato.

9.3. O profissional será admitido conforme necessidade das Secretarias pertencentes à Administração Pública Municipal, em caráter excepcional e temporário. A contratação se dará em virtude da necessidade de substituição de servidor legalmente afastado, conforme artigo 219, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

9.4. A admissão terá vigência adstrita à situação que lhe deu causa, conforme necessidade das Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública, nos termos do §1º do artigo 219, da LC 118/2010, podendo ser demitido a qualquer tempo a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

9.5. O candidato classificado para a vaga existente será convocado para a posse, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, uma única vez, através de solicitação a ser efetuada junto ao setor de Recursos Humanos, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

9.6. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

9.7. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração



firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O servidor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime especial e transitório definido no Título VII, artigo 218 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, com direito a férias e décimo-terceiro vencidos ou proporcionais, licença para tratamento de saúde e licença à gestante ou paternidade, bem como os afastamentos dispostos no §2º do art. 220, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.

10.2. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o presente Processo Seletivo.

10.3. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.4. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.5. O presente Processo Seletivo possui vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da homologação, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, pelo mesmo prazo, antes de encerrada a vigência.

10.5.1. As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo possuem vigência até o término do período de afastamento ou de licença legalmente concedido, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do certame.

10.6. O Município poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições.

10.7. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de março de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



ANEXO I

(Edital de Processo Seletivo nº 04/2024)

Atribuições do Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários:

- a) dirigir veículos oficiais, transportando materiais, equipamentos e pessoas;
- b) zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- c) efetuar pequenos reparos no veículo, equipamento ou máquina sob sua responsabilidade;
- d) proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- e) proceder ao mapeamento de viagens, identificação do usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- f) auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- g) tratar os passageiros com respeito e humanidade;
- h) manter atualizada a documentação de habilitação profissional e do veículo;
- i) atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinações dos usuários registrando ocorrências;
- j) providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina ou veículo;
- k) operar máquinas, equipamentos e implementos, tais como: motoniveladora, trator de pneus, trator de esteiras, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica, equipamentos relacionados à usina de asfalto, perfuratriz e outros destinados a terraplenagem, construção e conservação de estradas;
- l) comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina, equipamento ou veículo sob sua responsabilidade;
- m) proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e data.



ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 04/2024)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do(a) Candidato(a):	
Data de nascimento: ____/____/____	Estado Civil:
Nacionalidade:	Local de nascimento:
Carteira de Identidade (RG):	Data de expedição do RG:
CPF:	Filiação
	Pai:
	Mãe:
Nº da CTPS:	Série:
PIS:	Nº de Reservista (Masc.):
Nº do Título de Eleitor:	Sessão:
Zona eleitoral:	Telefone residencial:
Telefone celular: () () com Whatsapp	
Endereço (rua, nº):	
Bairro:	
Cidade:	
E-mail:	
Escolaridade:	
Formação:	
Especialização:	

O candidato afirma ter encaminhado a seguinte documentação:

- () Documento de identificação oficial com foto (cópia);
- () Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (cópia);
- () Comprovante de experiência profissional (cópia);
- () Comprovante de escolaridade (cópia);
- () Comprovações de cursos na área (cópia).

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 04/2024.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

São Lourenço do Oeste, SC, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO III
(Edital de Processo Seletivo nº 04/2024)

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Inscrições (com protocolo dos documentos)	De 06/03/2024 a 13/03/2024 (de segunda à sexta-feira)
Publicação da homologação das inscrições e da classificação preliminar	A partir de 18/03/2024
Interposição de recursos à classificação	02 (dois) dias após a divulgação
Homologação do Processo Seletivo	Após o encerramento da fase de recursos

* O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.